



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 200

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1970

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 6 DE OUTUBRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo nº 7.266-70, com fundamento no artigo 10, itens III e VIII, da Lei nº 4.510, de 1 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar o Diretor-Executivo a prorrogar por 6 (seis) meses, a partir de 1º de setembro de 1970, o contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação, firmado com Limpado-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ra Lido Ltda., totalizando a importância de até Cr\$ 148.767,24 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), por conta da qual foram extraídos os conhecimentos de empenho 290 e 291-70 nas importâncias de Cr\$ 99.178,16 (noventa e nove mil cento e setenta e oito cruzeiros e dezesseis centavos) e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que responderão pelos serviços prestados à Casa da Moeda até o final do corrente exercício. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo. — Sócrates Gal-

vêas, Relator. — Egberto de Faria Melo. — Roberto Ribeiro de Carvalho. — José Piquet Carneiro.

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 13 DE OUTUBRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo nº 8.229-70, com fundamento no artigo 10, itens III e VIII, da Lei nº 4.510, de 1 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar o Diretor-Executivo a prorrogar por 6 (seis) meses, a partir de 1 de outubro de 1970 o contrato

para prestação de serviços de guarda de segurança, firmado com Arki Serviços e Segurança Ltda., constante do mencionado processo, totalizando a importância de até Cr\$ 267.670,50 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), por conta da qual foi extraído o conhecimento de empenho número 315-70, na importância de Cr\$ 133.835,25 (cento e trinta e três mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), que responderá pelos serviços prestados à Casa da Moeda até o final do corrente exercício. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo. — Roberto Ribeiro de Carvalho, Relator. — Sócrates Galvêas. — José Piquet Carneiro.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº SUPER-50, DE 16 DE OUTUBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 60.450, de 13 de março de 1967, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SUPER nº 11, de 16 de fevereiro de 1970.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Gen. Glauco Carvalho, Superintendente.

PORTARIAS SUNAB DE 14 DE OUTUBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 741 — Revogar a Portaria SUNAB nº 592, de 4 de agosto de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 1970, que designou o Gen. R/1 Júlio Rangel Borges, para exercer os encargos de Delegado desta Superintendência no Estado do Ceará, por não ter tomado posse no prazo legal.

Nº 742 — Designar Paulo Amancio Cavalcante, Gen. R/1, para exercer os encargos de Delegado desta Superintendência no Estado do Ceará, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 744 — Dispensar Lila Salgado Bauer, dos encargos de Chefe da Seção de Redação do Serviço de Divul-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

gação da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB número 57, de 7 de janeiro de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 1970.

Nº 745 — Designar Minalda Magalhães — Oficial de Administração nível 14, matrícula nº 2.131.371, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Alayr Fonseca Almeida, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, alterada pela de número 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensada dos de Chefe da Seção de Levantamentos da Divisão Técnica do Departamento de Assistência e Educação Alimentar da mesma Secretaria, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 200, de 2 de março de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 1970.

PORTARIA SUNAB Nº 748, DE 16 DE OUTUBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições legais, e tendo em vista o Decreto número 63.196, de 29 de agosto de 1968 e a Resolução do Conselho Interministerial de Preços (CIP), de 4 de novembro de 1968, resolve:

Designar Roberto Augusto Meireles Rocha, para exercer o encargo de Au-

xiliar de Agente de Inspeção na Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Carlos Cesar Sobral de Carvalho, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 1.296, de 3 de dezembro de 1968.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competên-

cia que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 598 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Tavares & Cia. Ltda., nos termos do relatório de aprovação constante do processo SUDEPE nº 2.437-70; habilitar a empresa aos benefícios concedidos pelo artigo 73, do Decreto nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Nº 599 — Designar Armando Costa, Inspetor de Caça e Pesca, nível 11, aposentado, para exercer os encargos de Assistente-Adjunto da Superintendência, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros), prevista na Fabela de Gratificação de Gabinete aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 1970. — Alfredo Chucri Salomão Superintendente-Substituto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

Nº 809-70 — O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Exonerar, a pedido, Márcio Coelho, Tesoureiro Auxiliar, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, do Cargo em Comissão, símbolo 8-C, de Chefe do Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Goiás.

Nº 810-70 — O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a pedido, Paulo Cesar de Carvalho, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, exercendo o cargo de Oficial de Administração, da função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário da Escola de Agronomia e Veterinária da UFG.

Nº 811-70 — O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear Paulo Cesar de Carvalho, Oficial de Administração, pertencen-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00
PORTE AÉREO			
Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

te ao Quadro Único de Pessoal da U.F.Go., para exercer o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Goiás.

As presentes cópias conferem com as originais.

Em 20 de outubro de 1970. — Ronaldo Pedro de Erito, Chefe da SCM.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

(*) PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Ceará no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Título II — Capítulo III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e no Capítulo VII da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentada pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 305 — Promover no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, reestruturado pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968 e retificado pelo Decreto nº 65.617 de 23 de outubro de 1969, a contar de 30 de junho de 1968:

Na Série de Classes de — Oficial de Administração — Código AF-201

Por Merecimento:

1) Hortulana Barreto Holanda Penaforte, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga criada pelo citado Decreto nº 62.572.

Por Antiquidade:

1) Amélia Coêlho Pinto de Mendonça, da classe A, nível 12, para

(*) Nota do Spb. — Republicado por terem saído com incorreções no Diário Oficial de 13-8-70.

a classe B, nível 14, em vaga criada pelo citado Decreto nº 62.572.

Na Série de Classes de — Escriturário — Código AF-202.

Por Merecimento:

1) Giselda Mesquita Rodrigues, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga criada pelo citado Decreto nº 62.572;

2) Helena Carvalho e Silva, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga criada pelo citado Decreto nº 62.572.

Por Antiquidade:

1) Gervásio Sales Teófilo, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga criada pelo citado Decreto nº 62.572;

2) Luíza Lopes, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga criada pelo citado Decreto número 62.572.

Na Série de Classes de — Bibliotecário — Código EC-101

Por Merecimento:

1) Antônio Cordeiro da Cruz, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 20, em vaga criada pelo Decreto nº 62.572.

Na Série de Classes de — Auxiliar de Portaria — Código GL-303.

Por Merecimento:

1) Francisco Edson Gurgel de Aguiar, da classe A, nível 7 para a classe B, nível 8, em vaga criada pelo Decreto nº 62.572;

Por Antiquidade:

1) José Estevam de Andrade, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8, em vaga criada pelo Decreto nº 62.572.

Na Série de Classes de — Farmacêutico — Código TC-701.

Por Merecimento:

1) Zeneida Vieira Bruno, da classe B, nível 21, para a classe C, nível 22,

em vaga criada pelo Decreto número 62.572.

Nº 306 — Promover no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, reestruturado pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968 e retificado pelo Decreto nº 65.617, de 23 de outubro de 1969, a contar de 31 de março de 1969:

Na Série de Classes de — Oficial de Administração — Código AF-201

Por Merecimento:

1) Ocilma Ribeiro Lima, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga criada pelo Decreto número 62.572;

2) Terezinha Justa, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga criada pelo Decreto número 62.572;

Por Antiquidade:

1) Mary Moura Jorge, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga criada pelo Decreto número 62.572.

Na Série de Classe de — Escriturário — Código AF-202.

Por Antiquidade:

1) Vera Augusta Guimarães Nepomuceno, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga criada pelo Decreto nº 62.572.

Na Série de Classes de — Garção — Código A-503.

Por Merecimento:

1) José Raimundo Matos, da classe A, nível 5, para a classe B, nível 7, em vaga criada pelo Decreto número 62.572;

Por Antiquidade:

1) João Moreira Magalhães, da classe A, nível 5, para a classe B, nível 7, em vaga criada pelo Decreto nº 62.572.

Na Série de Classes de Motorista — Código CT-401.

Por Antiquidade:

1) Raimundo Gualberto Borges, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga decorrente do falecimento de José Augusto dos Santos.

Na Série de Classes de — Tratorista — Código CT-402

Por Antiquidade:

1) José Rodrigues Costa, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9, em vaga criada pelo Decreto número 65.617.

Na Série de Classes de — Executor de Textos — Código EC-307

Por Merecimento:

1) Jomar Lins Ribeiro, da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16, em vaga criada pelo Decreto número 62.572.

Na Série de Classes de — Zeilador — Código GL-101.

Por Antiquidade:

1) Jundiahy Moreira Guedes, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8, em vaga criada pelo Decreto nº 62.572.

Na Série de Classes de — Guarda — Código GL-203.

Por Antiquidade:

1) Raimundo Alexandre Araújo, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga criada pelo Decreto nº 62.572.

Na Série de Classes de — Auxiliar de Portaria — Código GL-303.

Por Merecimento:

1) Raimundo Nonato dos Santos, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8, em vaga criada pelo Decreto nº 62.572;

Por Antiquidade:

1) José Ribeiro de Paiva Júnior, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8, em vaga criada pelo Decreto nº 62.572.

Na Série de Classes de — Técnico de Contabilidade — Código P-701.

Por Merecimento:

1) Maria José Liberato Barroso Pinheiro Filha, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 15, em vaga criada pelo Decreto nº 62.572.

Na Série de Classes de — Desenhista — Código P-1.001

Por Antiquidade:

1) Carlos Alberto Vidal Maia, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga criada pelo Decreto nº 62.572.

Na Série de Classes de — Laboratorista — Código P-1.602.

Por Antiquidade:

1) Maria Osmaína Cirino Roca, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga criada pelo Decreto nº 62.572. — Fernando Leite.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 286/70

PORTARIA Nº 1.858 DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de

acôrdo com o inciso I do artigo 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Eva Vera da Silva Barbosa, Auxiliar de Enfermagem, P-1701, nível 13.A, ponto número 3.807, matrícula nº 1.772.925. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 2.047, DE 14 DE OUTUBRO DE 1970

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de serem explicitadas as normas contidas no artigo 3º da Resolução nº 2.043, de 14 de julho de 1970, que regulam a produção de álcool direto na safra de 1970/71, resolve:

Art. 1º As usinas que se utilizarem da autorização de produzir álcool direto na safra de 1970/71, concedida pelo artigo 3º da Resolução nº 2.043, de 14 de julho de 1970, receberão excedentes de canas dos fonecedores a elas vinculados, na mesma proporção das entregas individuais para a produção de açúcar deferida pelas Resoluções números 2.038 e 2.046, de 30 de abril de 1970 e 17 de setembro de 1970, respectivamente.

Art. 2º O preço de Cr\$ 10,23 (dez cruzeiros e vinte e três centavos) fixado no parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução nº 2.043-70, para pagamento da tonelada de cana utilizada na moagem para a produção de álcool direto, será ratificado ou complementado na conformidade dos resultados finais da safra apurados em cada usina, quando será aferido o volume de álcool direto efetivamente produzido, tendo em vista a relação de 7 (sete) litros de álcool por saca de açúcar, de que trata o artigo 5º do Decreto-lei nº 25.174-A, de 3 de julho de 1948, ou a relação técnica de 66 litros de álcool por tonelada de cana esmagada.

Parágrafo único. Na hipótese de ficar apurado, consoante o disposto neste artigo, que os excedentes individuais entregues pelos fonecedores às usinas, não foram totalmente utilizados, em cada usina, para a produção de álcool direto, a quantidade de canas excedentes que tiver sido em-

pregada na fabricação de açúcar será liquidada na base do preço oficial de Cr\$ 20,47 (vinte cruzeiros e quarenta e sete centavos) por tonelada, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês sobre o saldo devedor.

Art. 3º Caberá à Divisão de Assistência à Produção proceder aos levantamentos destinados a apurar os resultados finais da safra em cada usina, para os efeitos dos disposto no artigo anterior.

Art. 4º A presente Resolução vigorará na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta. — Gen. Alvaro Tavares Carmo — Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

(*) CARTA PATENTE Nº 456

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, tendo a SASSE — Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente nº 456 para que possa funcionar na República Federativa do Brasil, em seguros dos Ramos Elementares e do Ramo Vida, como definidos no artigo 7º, incisos I e II, do Decreto número

(*) Nota do S. Pb.: Republicada por ter saído com incorreções do original no Diário Oficial de 13 de agosto de 1970, pág. 7.124.

61.589, de 23 de outubro de 1967, e de acôrdo com a Portaria Ministerial nº 541, de 10 de dezembro de 1968 e segundo as leis da República.

E, para constar, eu, Ignez Grecco Reis, Chefe da Seção de Registro e Cadastro — DOC — DF., da Superintendência de Seguros Privados, lavrei a presente carta que fica registrada no Livro competente, número quatro, às folhas cento e cinquenta e dois verso.

Rio de Janeiro — GB, 8 de abril de 1970. — Marcos Vinicius de Moraes, Ministro de Estado. — José Coelho, Superintendente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA

Por deferimento em despacho do Senhor Presidente, exarado na Petição protocolada nesta Junta, em 13 de maio de 1970, sob o nº 17.115, que a presente cópia fotostática extraída do Documento Diverso arquivado sob o nº 1.994, por despacho de 11 de maio de 1970, e distratado sob o nº . por despacho de de de 19 . Em 14 de maio de 1970. Confere. — Leila Carvalho de Macedo. Visto. — Maria de Lourdes da Silva, Chefe da Seção de Certidão.

(Nº 4.003-B — 19-10-70 — Cr\$ 30,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe conferem a letra "I", do art. 13, da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962 e inciso XLVI, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 327 — Promover, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, de acôrdo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e no Capítulo VIII, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

I — A partir de 30 de junho de 1967:

a) Na série de classes de Redator, código EC-305:

Da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

Por merecimento:

1) Osmar Alves de Melo, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

II — A partir de 30 de junho de 1968:

a) Na série de classes de Motorista, código CT-401:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1) Valdir dos Santos Almeida, em vaga originária da aposentadoria de Magno Nascimento.

b) Na série de classes de Auxiliar de Engenheiro, código P-1.204:

Da classe A, nível 11, para a classe B, nível 13:

Por merecimento:

1) Heriberto Justino de Andrade, em vaga originária da aposentadoria de Aristides de Oliveira Pires.

III — A partir de 30 de setembro de 1968:

a) Na série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, código A-1.305:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por merecimento:

1) Antônio Crispim de Araujo Reis, em vaga originária da exoneração de Antônio de Moura Bezerra.

b) Na série de classes de Mecânico de Máquinas, código A-1.306:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por antiguidade:

Hermélio dos Santos, em vaga originária da execução do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

c) Na série de classes de Soldador, código A-1.706:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por antiguidade:

1) Afonso Carlos Piva, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

d) Na série de classes de Engenheiro, código TC-602:

Da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22:

Por merecimento:

1) Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

e) Na série de classes de Estatístico, código TC-1.401:

Da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

Por merecimento:

1) José Carlos Pontual de Lemos, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

IV — A partir de 31 de março de 1969:

a) Na série de classes de Almozarife, código AF-101:

Da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16:

Por antiguidade:

1) Sebastião Ary de Sá, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

b) Na série de classes de Armazenista, código AF-102:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1) Florisvaldo Santos Pereira, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

c) Na série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, código.... A-1.305:

Da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

Por merecimento:

1) Luiz Walter Santos, em vaga decorrente da promoção de Maurillo Medeiros da Silva.

V — A partir de 30 de junho de 1969:

a) Na série de classes de Almozarife, código AF-101:

Da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16:

Por merecimento:

1) Paulo Rodrigues David, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

b) Na série de classes de *Mecânico de Motores a Combustão*, código A-1.305:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por merecimento:

1) Domingos Gonçalves de Souza, em vaga originária da promoção de Luiz Walter Santos.

c) Na série de classes de *Motociclista*, código CT-401:

Da classe B, nível 10, para a classe C, nível 12:

Por antigüidade:

1) Jacques Botelho de Miranda, em vaga originária da aposentadoria de Helio Vecchio Gonçalves.

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por antigüidade:

1) Moacir Bandeira Campos, em vaga decorrente da promoção de Jacques Botelho de Miranda.

VI — A partir de 30 de setembro de 1969:

a) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por antigüidade:

1) Elton Tavares Sandes, em vaga originária da exoneração de Gaston Barbosa Guglielmi.

b) Na série de classes de *Eletricista Instalador*, código A-802:

Da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

Por merecimento:

1) José Soares da Silva, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por antigüidade:

1) Levy de Souza Abreu, em vaga decorrente da promoção de José Soares da Silva.

c) Na série de classes de *Auxiliar de Enfermagem*, código P-1.701:

Da classe B, nível 14, para a classe C, nível 15, em vagas originárias da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963:

Por merecimento:

1) Cícero Lopes Freitas;
2) Cantídio Ribeiro de Souza.

d) Na série de classes de *Economista* código TC-501:

Da classe B, nível 21, para a classe C, nível 22:

Por merecimento:

1) Ivory Geraldo Passos Lima, em vaga originária do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

VII — A partir de 31 de dezembro de 1969:

a) Na série de classes de *Motociclista*, código CT-401:

Da classe B, nível 10, para a classe C, nível 12:

Por merecimento:

1) Sepé Tiarajú de Oliveira, em vaga originária do falecimento de Raymundo Vieira da Silva.

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1) Noé Constantino da Silva, em vaga decorrente da promoção de Sepé Tiarajú de Oliveira.

b) Na série de classes de *Auxiliar de Engenheiro*, código P-1.204:

Da classe A, nível 11, para a classe B, nível 13:

Por merecimento:

1 — Fausto Maestri, em vaga originária do falecimento de Alamiro Jorge Moreira.

Por antigüidade:

1) Arthur Yung, em vaga originária da aposentadoria de Nestor Fundão de Almeida.

VIII — A partir de 31 de março de 1970:

a) Na série de classes de *Almoxarife*, código AF-101:

Da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16:

Por merecimento:

1) Joaquim Lopes Azevedo, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

IX — A partir de 30 de junho de 1970:

a) Na série de classes de *Soldador*, código A-1.706:

Da classe C, nível 10, para a classe D, nível 12:

Por merecimento:

1) Vicente Ribeiro de Campos, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

b) Na série de classes de *Motociclista*, código CT-401:

Da classe B, nível 10, para a classe C, nível 12:

Por merecimento:

1) Edemanes dos Santos, em vaga originária do falecimento de Gonçalo Vitalino Marins.

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1) Mário Araújo Almeida, em vaga decorrente da promoção de Edemanes dos Santos.

X — A partir de 30 de setembro de 1970:

a) Na série de classes de *Motociclista*, código CT-401:

Da classe B, nível 10, para a classe C, nível 12:

Por antigüidade:

1) Geraldo Paulo da Silva, em vaga originária da aposentadoria de Henrique José de Magalhães.

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por antigüidade:

1) José Cupertino dos Santos, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Paulo da Silva.

b) Na série de classes de *Fotógrafo*, código P-502:

Da classe B, nível 11, para a classe C, nível 13:

Por merecimento:

1) Romualdo Pinto do Régo Cesar Albengo, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

c) Na série de classes de *Contador*, código TC-302:

Da classe B, nível 21, para a classe C, nível 22:

Por merecimento:

1) Celso Barreto de Almeida, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1970.

N.º 328 — Considerar promovidos, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e no Capítulo VII, da Lei n.º 3780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e na forma do Parecer número 626-FI de 21 de maio de 1968, do Sr. Consultor-Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

I — A partir de 30 de setembro de 1968:

a) Na série de classes de *Mecânico de Máquinas*, código A-1.306:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

Por merecimento:

1) Leart José Narciso, falecido em 06 de dezembro de 1969, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

b) Na série de classes de *Técnico de Contabilidade*, código P-701:

Da classe A nível 13, para a classe B, nível 15:

Por antigüidade:

1) José da Mota Maia Neto, exonerado D. O. de 24-3-1969, em vaga originária da execução do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963. — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1970. — Carlos Krebs Filho.

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto

n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 332 — Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 12.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jamil José Kaikal, para assinar convênio entre este Departamento e a Prefeitura Municipal de Marília — Estado de São Paulo, para execução de serviço de dragagem e canalização de cursos d'água naquele Município, (Proc. 11.965-70).

N.º 334 — Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Itamar Couto Mesko, para assinatura de Convênio com a Prefeitura Municipal de Salvador — Bahia, destinado à execução de serviços de dragagem em um afluente do Rio Lucaia naquela Capital. (Processo 11.153-70). — Jefferson de Almeida Diretor-Geral — Substituto.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 0101 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Dr. Thales José de Campos, Advogado, classe "Q", do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal, para a função de confiança de Superintendente-Adjunto, prevista na organização da Secretaria Executiva desta Superintendência. — Eng.º Sebastião Dante de Camargo Junior, Superintendente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL

Concorrência para Alienação Aeronave n.º 1-70

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, às 14 horas, na Divisão de Material e Transportes do Instituto Brasileiro do Café, situada à rua Cordeiro da Graça n.º 156, Estado da Guanabara, será realizada, perante a Comissão presidida pelo funcionário Gilson Gomes da Rosa a Concorrência n.º 1-70, para a alienação de um avião PAN JET FALCON em linha de voo e no estado, série 113, equipado com duas turbinas GE, modelo CF 703-2C com capacidade para nove (9) passageiros se três (3) tripulantes, avaliado em Cr\$ 5.473.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros).

1 — Da Habilitação

1.1. Para habilitação a esta Concorrência, os interessados deverão:

I — Depositar, previamente, na Tesouraria do IBC, à Avenida Rodrigues Alves n.º 129 — 1.º andar, a importância de Cr\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos cruzeiros) para garantia da proposta.

O depósito deverá ser feito em moeda corrente nacional ou em cheque visado, até às 14 horas da véspera do dia da Concorrência, mediante "Guia de Depósito", extraída pela Seção de Compras da Divisão do Material e Transportes, à rua Cordeiro

da Graça n.º 156 — Esquina da Rua Equador.

II — Apresentar, no ato da Concorrência, em envelope fechado e rubricado, para comprovação da personalidade jurídica e da idoneidade financeira:

a) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (Imposto de Renda), do Ministério da Fazenda;

d) declarações de pelo menos dois estabelecimentos bancários do local de domicílio legal do concorrente, atestando sua idoneidade e capacidade financeira.

2 — Das Propostas

2.1. No dia e hora estabelecidos neste Edital, cada concorrente deverá apresentar ao presidente da Comissão sua proposta, em envelope fechado e rubricado, trazendo o nome do concorrente.

2.2. As propostas deverão ser datilografadas e apresentadas em duas vias, assinadas pelo proponente ou seu procurador legalmente credenciado, delas devendo constar: o preço oferecido, em algarismos e por extenso, sem qualquer rasura, emenda ou entrelinha, expressando-se esse preço em moeda corrente nacional; o endereço legal do proponente; e a declaração expressa de que se submete a todas as condições deste Edital.

2.3. As propostas serão abertas e lidas pelo presidente da Comissão na presença dos proponentes ou seus procuradores que comparecerem, e serão pelo presentes rubricadas.

2.4. As propostas recebidas pelo Correio serão abertas, igualmente, pela forma indicada no item anterior.

2.5. Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas ou chegadas depois da hora marcada para

a concorrência, bem como as que cotarem preço inferior ao da avaliação, ou que oferecerem vantagens em relação aos preços dos demais proponentes assim como as que contiverem ofertas ou condições não previstas neste Edital.

3 — Do Julgamento e Adjudicação

3.1. Na hipótese de absoluta igualdade de condições e preços entre duas ou mais propostas, caberá à Comissão decidir qual a vencedora.

3.2. A adjudicação será feita depois do pronunciamento da Comissão e será decidida pela Superior Administração, na forma das disposições legais, em vigor.

3.3. Reserva-se ao Instituto Brasileiro do Café, o direito de recusar propostas, ou anular a licitação em qualquer de suas fases, a seu critério, sem que, por este motivo, caiba aos concorrentes qualquer espécie de indenização, seja qual for o pretexto invocado.

3.4. Ocorrendo o fato configurado no item 4.3 deste Edital, poderá a adjudicação recair em favor do 2º (segundo) colocado, a critério do IBC, facultada a este o direito de optar por nova licitação.

4 — Do Pagamento

4.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional ou por meio de cheque visado, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da comunicação pelo concorrente vencedor, de que lhe foi adjudicada a licitação.

4.2. O valor total do pagamento poderá ser complementado com a parcela da caução depositada, a que se refere o nº I, do item 1.1 deste Edital, e será recebido na Tesouraria do IBC mediante "Guia de Depósito" extraída pela Seção de Compras da DMT, ambas reafirmadas neste Edital.

4.3. Caso o licitante adjudicatário não efetue o pagamento total dentro do prazo estipulado no item anterior, perderá em favor de IBC, o depósito referido no nº I, do item 1.1 deste Edital, podendo o IBC, todavia, a seu critério, dilatar esse prazo por 10 (dez) dias improrrogáveis.

5 — Da Entrega

5.1. A aeronave será entregue ao adjudicatário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da quitação, mediante a apresentação do recibo de pagamento. Findo esse prazo, as despesas de taxas, seguro, estadia, amarragem, vigilância e outras de aeroporto, correrão por conta do proponente adjudicatário, que por elas responderá.

6 — Da Devolução dos Depósitos

6.1. Os depósitos serão devolvidos após o encerramento da licitação, mediante requerimento dos interessados, e depois de decidida a adjudicação.

7 — Das Disposições Finais

7.1. As dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação deste Edital, assim como informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação, bem como o local em que pode ser examinada a aeronave, objeto da licitação, serão prestadas pelo Cel. Ubiratan Pavilla, Coordenador do Grupo de Vão, na sala nº 707 do 7º andar do Edifício-Sede do IBC, à Avenida Rodrigues Alves nº 129.

7.2. Os casos omissos ou controversias serão dirimidas aplicando-se as disposições do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, as da Resolução nº 25, do IBC, de 11 de dezembro de 1953, as do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da Federação, baixado pelo Decreto número 15.783, de 8 de novembro de

1922 e do Código Civil Brasileiro, pertencente à espécie.

7.3. Para a solução de qualquer litígio ou ação adotar-se-á o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Sede legal do Instituto Brasileiro do Café, na forma do disposto no artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 385, de 20 de dezembro de 1961.

Rio de Janeiro, GB, 9 de outubro de 1970. — *Gilson Gomes da Rosa*, Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Retificação

Na publicação do Contrato de Prestação de Garantia nº A-132, entre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (União) e a VARIG S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense), inserida no Diário Oficial (Seção I — Parte II) de 5 de outubro de 1970, páginas 2689-2690.

Página 2689 — 3ª coluna: Onde se lê: "§ 2º ... este quarenta e oito (48)..."

Leia-se: "§ 2º ... este até quarenta e oito (48)..."

Página 2689 — 3ª coluna: Onde se lê: "§ 3º ... acréscimo em cruzeiros será..."

Leia-se: "§ 3º ... acréscimo em cruzeiros será..."

Página 2689 — 3ª coluna: Onde se lê: "Cláusula Terceira ... com o Banco (União)..."

Leia-se: "Cláusula Terceira ... com o Banco (União)..."

Página 2689 — 4ª coluna: Onde se lê: "v ... dado por escrito, vidas fundadas..."

Leia-se: "v ... dado por escrito. Parágrafo único — A expressão "dividas fundadas..."

Página 2690 — 1ª coluna: Onde se lê: "Cláusula Quinta — ... com o Banco..."

Leia-se: "Cláusula Quinta — ... com o Banco..."

Página 2690 — 2ª coluna: Onde se lê: "I — ... contratos de financiamento celebrados..."

Leia-se: "I — ... contratos de financiamento celebrados..."

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO 5º D.F.O.S.

Ata nº 83-70 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 83-70, referentes à canalização de um trecho de 360 metros da extremidade Norte do Canal Derby-Tacuruna, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento (5º DFOS), conforme as exigências e características das Especificações e do Edital nº 83-70.

As 15 (quinze) horas do dia 9 (nove) de outubro de 1970 (mil novecentos e setenta), reuniu-se, na sede do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, a Comissão composta do Engenheiro Joaquim Marques de Jesus Filho, Presidente, do Chefe do SAD-Substituto do 5º DFOS Antônio Paulo do Régio Pereira, do Chefe do SAD-4 Luiz Otávio Lins Cavalcanti e do Procurador Bel. Joaquim Galvão de Melo, Membros da Comissão, servindo como Secretário o Escrevente-Datilógrafo nível 7, Severina Martins da Silva.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital nº 83-70, tendo comparecido e entregue os envelopes, os representantes das firmas Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — CICOL e Souza, Luna S.A., inscritas neste Departamento sob os números 173 e 237, respectivamente. Iniciou-se imediatamente a abertura dos envelopes nºs 1, para verificação da documentação, estando os

documentos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o Senhor Presidente passou à abertura dos envelopes nºs 2, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — CICOL

Preço total dos serviços: Cr\$ 169.920,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos e vinte cruzeiros).

Prazo para execução: 8 (oito) meses.

Souza, Luna S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 171.204,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos e quatro cruzeiros). Prazo para execução: 8 (oito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Recife, nove de outubro de mil novecentos e setenta. — *Joaquim Marques de Jesus Filho*, Presidente COSO — *Severina Martins da Silva*, Secretária — *Antônio Paulo do Régio Pereira* — *Luiz Otávio Lins Cavalcanti* — *Joaquim Galvão de Melo*, Membros.

15º DFOS

Ata nº 80-70 da reunião da C.C.S.O., no 15º DFOS, para recebimento e abertura de propostas da Tomada de Preços nº 80-70, para execução da canalização, revestimento e galerias de águas pluviais do Arroio Dilúvio, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento (15º DFOS), de acordo com o Edital e Especificações número 80-70.

As (15) quinze horas do dia (9) nove de outubro de (1970) mil novecentos e setenta, na Sede do 15º Distrito, do Departamento Nacional de

Obras de Saneamento, à Rua Washington Luiz, (815) oitocentos e quinze, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 10-70, de (4) quatro de junho de (1970) mil novecentos e setenta, do Sr. Engenheiro-Chefe do Distrito, composta dos seguintes membros: Presidente — Engenheiro Marcos Barth; Dr. Paulo Melo Borges — Procurador; Engenheiros Walter de Araujo Góes e Marino Giordani, respectivamente, Assessor Técnico e Chefe do STD-3 e José Luis Cardozo Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura de propostas referentes à Tomada de Preços número 80-70, tendo comparecido e satisfeito a exigência de inscrição neste Departamento, conforme termos do Edital, passou a Comissão a abertura dos envelopes contendo as propostas das firmas abaixo relacionadas, que em resumo, foram as seguintes:

EPASUL S.A. — (Inscrita sob número 513-70) — Preço total dos serviços: Cr\$ 1.603.104,80 (um milhão, seiscentos e três mil, cento e quatro cruzeiros e oitenta centavos). Prazo para execução dos serviços: 24 (vinte e quatro) meses.

Walter F. Kaschny — (Inscrita sob nº 159-70) — Preço total dos serviços: Cr\$ 1.604.500,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 24 (vinte e quatro) meses.

Empresa de Serviços Urbanos S. A. — (Inscrita sob nº 133-70) — Preço total dos serviços: Cr\$ 1.623.747,07 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e sete centavos). Prazo para execução dos serviços: 24 (vinte e quatro) meses.

Na proposta da firma Walter F. Kaschny foi omitido o item 16.4 no valor de Cr\$ 1.957,50 (um mil, novecentos e cinquenta sete cruzeiros e cinquenta centavos), conforme carta anexa.

Nada mais ocorrendo o Senhor Presidente encerrou a sessão às 15h30m) quinze horas e trinta minutos), autorizando-me como secretário, lavrar a presente Ata, que vai mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Porto Alegre, 9 de outubro de 1970. — Engº *Marcos Barth*, Presidente — *José Luis Cardozo Sobral*, Secretário — *Dr. Paulo Melo Borges*, Procurador — *Walter de Araujo Góes*, Engenheiro membro da Comissão — *Marino Giordani*, Engenheiro membro da Comissão.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 3-70

EDITAL

A Comissão Regional de Concorrência, designada pela Portaria número 1.445, de 29.7.70 do Senhor Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul torna público e leva ao conhecimento dos interessados que está aberta, a partir da publicação deste Edital, uma concorrência para o fornecimento, transporte e instalação das esquadrias de alumínio, na construção do Edifício Sede da Diretoria Regional, na cidade de Porto Alegre, de acordo com os projetos e

especificações que serão fornecidas aos concorrentes pela Divisão de Obras da Diretoria Regional.

A Concorrência será realizada mediante as condições deste Edital, no dia 30 de outubro de 1970, às 15 horas, no Gabinete do Diretor Regional, na Rua Siqueira Campos número 1.194, 2º andar, e o presente prazo é improrrogável.

CAPÍTULO I

Generalidades

1.1 Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual sociedade anônima ou de responsabilidade limitada que, comprovadamente sendo fabricante de esquadrias de alumínio há pelo menos 5 (cinco) anos, satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital, não sendo aceitas propostas de consórcio de qualquer natureza.

O concorrente, no dia e hora aqui fixado, deverá apresentar sua Documentação, Projeto e Proposta, em invólucros separados fechados e lacrados, contendo em sua parte externa além da Razão Social, os dizeres:

Concorrência Pública n.º 3-70, o primeiro com o sub-título — Documentos, o segundo com o sub-título Projeto e o terceiro com o sub-título Proposta.

1.2 Elementos do primeiro invólucro — Documentos

a) Relação abreviada dos documentos e outros elementos na ordem em que são pedidos neste Edital, contidos nesse invólucro.

b) Prova da existência legal da firma, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada a proponente, bem como prova da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia Societária que elegeu a última diretoria e respectivo registro no órgão competente, quando se tratar de sociedade anônima.

c) Prova de ter Capital realizado (integralizado) e registrado, igual ou superior a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), na data de publicação deste Edital.

d) Prova de quitação ou isenção com o Serviço Militar dos responsáveis legais, ou Carteira Modelo 19, quando estes forem estrangeiros.

e) Prova de que os responsáveis legais votaram na última eleição, ou apresentação da Carteira Modelo 19 quando se tratar de estrangeiro.

f) Certidão Negativa de débito com a Previdência Social.

g) Prova de regularização de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

h) Prova de quitação com o Imposto Sindical (empregado e empregador).

i) Certidão Negativa de débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

j) Prova de quitação para com o Imposto de Renda.

k) Prova de quitação para com o Imposto sobre Produtos Industrializados.

l) Prova do cumprimento da Lei dos 2/3.

m) Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos, relativa aos últimos 5 (cinco) anos.

n) Prova de inscrição e quitação no C.R.E.A., do engenheiro responsável da firma, bem como comprovação do pagamento do seu Imposto Sindical.

o) Prova de inscrição e quitação no Conselho Regional de Química, do

responsável químico da firma, bem como comprovação do pagamento do seu Imposto Sindical.

p) Prova de que a proponente mantém Seguro contra Acidentes do Trabalho.

q) Relação dos principais serviços realizados, com indicação da obra, proprietário, valor, metragem quadrada prazo de execução e data de conclusão.

r) Atestado de capacidade técnica, passado no mínimo por 3 (três) entidades ou construtoras idôneas, comprovando a execução satisfatória, pela proponente, de serviços semelhantes ao do presente Edital, sendo que em cada atestado deverá constar uma obra fornecida e totalmente instalada de no mínimo 5.000 m², de esquadrias de alumínio.

s) Prova de Idoneidade financeira, mediante apresentação de atestados fornecidos por, no mínimo 3 (três) estabelecimentos bancários de notória idoneidade

t) Declaração do proponente de que possui instalações próprias, em sua fábrica, para execução dos serviços de anodização e metalização, descrevendo os métodos empregados, bem como fornecendo a relação detalhada de seus equipamentos.

u) Atestado expedido pela Fiscalização da obra, de que recebeu o modelo constante do item 2.2 do presente Edital.

v) Declaração expressa do proponente de que se sujeita às condições estabelecidas pelo projeto, normas gerais, especificações técnicas e conteúdo do presente Edital.

Os documentos acima citados deverão ter as firmas reconhecidas quando não oficiais, podendo ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas.

A insuficiência, ausência ou inadequação de qualquer um dos documentos enumerados nos itens retro, eliminará, sumariamente, o proponente, sendo os dois invólucros (Projeto e Proposta) restantes devolvidos no ato.

1.3 Elementos do segundo invólucro — Projeto:

O segundo invólucro deverá conter o Projeto das esquadrias que deverão ser fornecidas, com vista das mesmas e respectivos cortes, sendo estes em escala 1:1, o qual servirá de base para julgamento da Concorrência, no que se refere ao Projeto.

A estabilidade e a rigidez de cada elemento ou conjunto serão de total e integral responsabilidade de cada proponente, devendo por isso apresentar memórias de cálculo demonstrando que os perfis propostos têm capacidade para suportar as cargas resultantes do seu pé próprio e dos vidros, bem como as cargas provenientes da pressão dos ventos sobre o conjunto.

O projeto de cada proponente deve ser apresentado devidamente cotado e detalhado de forma a propiciar o perfeito entendimento da posição dos perfis no conjunto das esquadrias.

1.4 Elementos do terceiro invólucro — Proposta:

O terceiro invólucro deverá conter a Proposta.

A proposta deverá ser apresentada em 3 (três) vias, em papel timbrado da firma, sem emendas ou rasuras, mencionando a obra e o número da concorrência, devendo constar da mesma.

a) Preço Global em Cr\$ inclusive todos os impostos, inclusive o Imposto sobre Produtos Industrializados.

b) Preços unitários do fornecimento das esquadrias de alumínio incluí-

dos os contramarcos, especificando quantidades.

c) Preços Unitários dos serviços de instalação das esquadrias de alumínio, incluídos os contramarcos, especificando quantidades.

d) Nos preços deverão ser considerados os transportes até o local da obra, a embalagem do material, o seguro de transporte até a entrega na obra, bem como transporte e despesas de estada de pessoal que irá executar as instalações.

e) Condições de pagamento.

f) Prazo para o fornecimento e instalação das esquadrias de alumínio e dos contramarcos, que serão sempre contados a partir da data da assinatura, pelos Contratantes, das plantas com as medidas definitivas dos vãos das esquadrias, com vistas à conferência das cotas na obra.

g) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a trinta dias após a data da Concorrência.

CAPÍTULO II

Condições Gerais e julgamento

2.1 Caução — O proponente deverá efetuar na Tesouraria da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sito à Praça Barão do Rio Branco, até a hora da Concorrência, o depósito de Caução o valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), o que poderá ser feito em moeda corrente, cheque visado, fianças de Banco de renome ou título da dívida pública federal, estes representados pelo respectivo valor nominal, cuja devolução será feita somente aos concorrentes perdedores, após a decisão de adjudicação da Concorrência ao participante vencedor.

2.2 Módulo — O proponente deverá entregar na obra, até 24 horas antes da concorrência, um protótipo completo da esquadria tipo 8, medindo 1,27 x 1,85, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua montagem, prazo este a partir da comunicação, pela Comissão, de que a proponente foi habilitada no item da Documentação. Na entrega do protótipo na obra o proponente receberá um atestado da fiscalização, que deverá ser juntado ao envelope da Documentação, de acordo com a letra "u", item 1.2, do Capítulo I, do presente Edital.

2.3 Só serão recebidos os invólucros de Documentação, Projeto e Proposta das firmas que apresentarem, na abertura dos trabalhos da presente concorrência, o recibo referente ao depósito da caução de que trata o item anterior.

2.4 O recebimento da documentação, Projeto e Proposta será feito no local, dia e hora aqui fixados pela Comissão, e depois da hora marcada para o recebimento dos invólucros, nenhum outro será recebido, nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos, que serão abertos na presença dos Proponentes ou dos seus representantes.

2.5. Julgamento

a) No dia e hora estabelecidos pela Comissão será feita a entrega, pelos Concorrentes, dos 3 invólucros, contendo a Documentação, o Projeto e a Proposta.

b) Nesse mesmo dia será procedida a abertura dos invólucros contendo a Documentação, a qual será examinada pela Comissão, na presença dos concorrentes e cujo resultado das firmas habilitadas neste item será dado a conhecer 2 (dois) dias após a data de abertura dos mesmos.

c) em dia e hora a ser marcado pela Comissão, serão abertos os invólucros contendo o Projeto somente das firmas habilitadas no item Documentação.

A Comissão terá de 3 (três) dias para examinar os projetos apresentados, após o que dará o resultado das firmas habilitadas no item Projeto.

d) em dia e hora a ser marcado pela Comissão, serão abertos os invólucros contendo a Proposta somente das firmas habilitadas nos itens Documentação e Projeto.

e) As propostas serão rubricadas por todos os presentes e examinadas pela Comissão, que terá de 10 (dez) a 15 (quinze) dias para fazer público o resultado final da concorrência.

f) a Comissão é reservado o direito de escolher entre os concorrentes habilitados aquele que ofereça as melhores condições de preço, pagamentos, projeto e garantias para a dos serviços, sendo vedado a qualquer concorrente a condição de discordar da solução final apresentada pela Comissão e em caráter irrecorrível.

CAPÍTULO III

Encargos e responsabilidades

3.1 Serão de responsabilidade da Contratante:

a) transporte vertical do material na obra;

b) local para guarda do material fornecido e de instalação;

c) executar todos os serviços de revestimento, massas, alvenarias, carpintarias, pinturas, providenciando a obtenção de licença e demais serviços necessários às instalações.

3.2 Serão de responsabilidade do Contratado:

a) perfeito funcionamento e acabamento das esquadrias de alumínio;

b) despesas de seguro de acidentes pessoais, multas, bem como débitos & fornecedores e empregados, tudo decorrente do fornecimento e instalação das esquadrias de alumínio;

c) fazer a marcação, na estrutura, dos pontos e locais onde serão instalados os chumbadores dos contramarcos;

d) fazer as medições dos vãos, logo que solicitado;

e) executar todos os serviços, tanto de fabricação como de instalação, com os seus próprios operários, não sendo permitida, em hipótese alguma, a subempreitada de qualquer etapa ou serviço;

f) executar as furações e chumbações necessárias para fixação dos chumbadores dos contramarcos;

g) fornecer prumadas, alinhamentos, níveis, energia elétrica e andaimes necessários aos serviços de instalação.

CAPÍTULO IV

Contrato

4.1 A adjudicação do serviço será efetuada mediante contrato de empreitada global de material e mão-de-obra a ser assinada com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observadas as condições do presente Edital e a legislação que rege a matéria.

4.2 Farão parte do contrato de empreitada, todas as peças do projeto, normas e condições gerais, especificações técnicas e este Edital, como se nele tivessem sido transcritos cabendo à empreiteira o fiel cumprimento de suas condições.

4.3 Em cada pagamento efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos à empreiteira, será deduzida a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a pagar, a título de retenção para garantia do cumprimento do Contrato, independentemente da caução depositada para a proposta, sendo essas im-

portância devolvidas 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços pela fiscalização da obra.

4.4 A firma empreiteira ficará sujeita a multa de 0.2 % (zero ponto dois por cento) por dia que exceder os prazos estipulados para as diversas etapas.

4.5 É vedada a transferência total ou parcial, a terceiros, do presente Contrato de empreitada.

CAPÍTULO V

Reajustamento

51. Os reajustamentos devidos, de acordo com a Lei, serão calculados pela aplicação da fórmula NB-75R, considerando-se os índices previstos na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 2 — Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna, sendo o índice inicial o do mês da presente Concorrência.

CAPÍTULO VI

Rescisão contratual

6.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, sem que assista ao Contratado qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste Edital;
- b) inobservância de projetos e especificações;
- c) falência ou concordata do contratado.

Pôrto Alegre, outubro de 1970. — (Assinatura ilegível), Presidente da Comissão de Concorrência.

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA
Nº 2-70

EDITAL

A Comissão Regional de Concorrência, designada pela Portaria número 1.445, de 29-9-1970, do Senhor Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que está aberta, a partir da publicação deste Edital, uma concorrência pública para construção e acabamentos do Edifício Sede da Diretoria Regional, situada em quadra do centro da cidade de Pôrto Alegre, fazendo face ruas Siqueira Campos, Cassiano do Nascimento, General Câmara e Avenida Mauá.

O Edifício sede já se encontra completamente estruturado.

1. — Da Apresentação das Propostas

1.1 Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em dois envelopes "A" e "B", lacrados e rubricados no fecho: o envelope "A" contendo o requerimento de inscrição e a documentação exigida, de que trata o Anexo I — e o envelope "B" contendo a proposta de preço para execução dos serviços de que trata este Edital.

1.2 Envelope "A" — Da Inscrição

1.2.1 O pedido de inscrição será feito mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concorrência da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, ao qual deverá ser anexada a documentação do Anexo I

1.2.2 Na parte externa do envelope deverão constar as indicações:

- Nome da Firma
- Referência à Concorrência
- Envelope "A" — Documentação para inscrição da firma.

1.3 Da Aceitação da Inscrição

1.3.1 Não será aceita a inscrição de firma que não apresentar a do-

documentação prevista ou não satisfizer as condições e exigências deste Edital.

1.3.2 Não será aceita a inscrição de consórcio de firmas.

1.3.3 A decisão da Comissão de Concorrência sobre a inscrição será proferida na ocasião da abertura das propostas de preços (envelopes "B") quando se restituirá, sem abrir, o envelope "B" da firma cuja inscrição não tenha sido aceita.

1.4 Envelope "B" — Da Proposta de Preço

1.4.1 As propostas serão apresentadas em 3 (três) vias, e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas.

1.4.2 Na parte externa do envelope deverão constar:

- Nome da Firma
- Referência à Concorrência
- Envelope "B" — Proposta de preço

2. Entrega das Propostas — Dados e Local de Abertura

2.1 A entrega dos envelopes "A" de inscrição e "B" de proposta de preço deverá ser feita à Comissão Regional de Concorrência da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na Rua Siqueira de Campos nº 1.194, 2º andar, do Edifício Bromberg no dia 27 de outubro de 1970, às 15 horas, quando se encerrará a inscrição para a presente licitação.

2.2 A abertura dos envelopes "A" se dará na data e local acima mencionados, logo após o encerramento das inscrições, lavrando-se a ata de reunião.

Na mesma oportunidade a Comissão de Concorrência e os representantes das firmas, presentes à reunião, rubricarão os envelopes "B", contendo as propostas de preços dos licitantes, que serão recolhidos ao cofre, para abertura após o julgamento da inscrição.

2.3 A abertura dos envelopes "B" contendo as propostas de preços realizar-se-á às 15 horas do dia 29 de outubro de 1970, no mesmo local, lavrando-se a ata da reunião em livro próprio.

3. Do Objeto — Das Plantas e Especificações

3.1 A presente concorrência tem por finalidade contratar a construção e acabamentos do Edifício Sede da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul por empreitada global, de acordo com plantas, especificações e memorial descritivo da obra.

3.2 As plantas de arquitetura, detalhes e especificações referentes a construção do Edifício Sede da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, objeto de concorrência de que trata este Edital, serão fornecidos aos interessados pela Divisão de Obras da Diretoria Regional, no 2º andar do atual prédio dos Correios e Telégrafos, na Praça Barão do Rio Branco, mediante indenização.

3.3 Tais elementos são considerados parte integrante da proposta e do contrato a ser firmado, independentemente de sua transcrição nesses documentos.

4. Condições e Exigências

4.1 Do prazo

4.1.1 A firma construtora deverá programar o desenvolvimento dos serviços de forma a entregar a obra dentro do prazo de 540 dias corridos, a contar da data de expedição, pelo engenheiro fiscal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, da ordem de serviço para início das obras.

4.1.2 Os trabalhos deverão ser iniciados no máximo, 8 (oito) dias após a notificação.

Do Pagamento

4.2.1 O pagamento será feito mediante faturamento, em parcelas, por etapas executadas, previamente certificadas pela Fiscalização, e de conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovada, constante da proposta apresentada.

4.2.2 O pagamento dos serviços adicionais executados em decorrência de Termo Aditivo ao contrato, será feito em faturas, observando-se os preços unitários dos serviços constantes da proposta ou os acordados previamente entre os interessados.

4.2.3 O pagamento das faturas referentes aos reajustamentos de preços independe de Termo Aditivo.

4.3 — Dos Encargos

4.3.1 A firma vencedora competirá:

- o fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços de construção, instalação e equipamentos necessários à completa e perfeito acabamentos do edifício de que trata o item 3.1 deste Edital;
- a execução de todos os ensaios, verificações e provas de materiais e equipamentos fornecidos ou de serviços executados que forem exigidos pela Fiscalização;
- a utilização de materiais, ferramental e equipamentos, de sua propriedade ou alugados por sua conta, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.3.2 A firma se responsabilizará:

- por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução das obras, inclusive a terceiros;
- pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais e toda e qualquer despesa referente à obras, inclusive licenças em repartições municipais, selagem, registro, publicação e autenticação do contrato dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.4 Da Caução

4.4.1 Será exigido dos licitantes caução de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para apresentação das propostas e como garantia de assinatura do respectivo contrato de construção.

4.4.2 As cauções de garantia da proposta serão devolvidas aos concorrentes após o julgamento e aprovação da Concorrência, exceto as dos três primeiros colocados que somente serão devolvidas após a assinatura do contrato com a firma vencedora.

4.4.3 Será exigida da firma a qual forem adjudicadas as obras de que trata o presente Edital, uma caução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, recolhido da seguinte maneira:

- 1% do valor do contrato, deduzida a importância correspondente à caução de garantia da proposta (itens 4.4.1), na ocasião da assinatura do contrato;
- 4% do valor de cada fatura, na ocasião do recebimento das mesmas mediante prova antecipada de recolhimento da importância correspondente.

4.4.4 A caução contratual só poderá ser levantada após 30 (trinta) dias da entrega da obra.

4.4.5 A caução contratual não será restituída nos casos de rescisão de contrato por fraudes, má fé, incapacidade ou comprometimento da ordem pública.

4.4.6 As cauções de que tratam os itens 4.4.1 e 4.4.3, poderão ser pres-

tadas em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser depositadas na Tesouraria da Diretoria Regional.

5. Contúdo das Propostas

5.1 Os licitantes iniciarão suas propostas com a declaração de inteira submissão aos termos deste Edital e tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5.2 As proposta deverão conter:

5.2.1 Preço Total pelo qual a firma se propõe a executar a construção e acabamentos do Edifício-Sede, com a declaração de que nele estão incluídas todas as despesas com o fornecimento de material e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamento, assistência técnica, administração, benefícios, licenças, impostos, seguros, despesas gerais, eventuais...

5.2.2 Prazo para execução e conclusão de todos os serviços que não poderá exceder de 540 dias.

5.2.3 Cronograma Físico-Financeiro para a construção total; a ser aprovado pela Fiscalização, que mostre o desenvolvimento dos serviços dentro do prazo previsto. Dêle deverão constar, pelo menos, as seguintes fases:

- alvenaria
- cobertura
- revestimento
- pavimentações
- esquadrias de madeira e serralherias
- pintura
- calçadas externas
- diversos e limpeza.

5.2.4 Relação dos preços unitários da mão-de-obra e dos materiais que foram utilizados na composição dos preços dos diferentes serviços.

6. Da abertura das propostas

6.1 A abertura das propostas se fará perante a Comissão de Concorrência da Diretoria Regional e representantes credenciados dos proponentes, que comparecerem às reuniões, nas atas e locais indicados neste Edital.

6.2 Os envelopes "B" contendo a proposta de preço, serão abertos no dia e hora fixados neste Edital (item 2.3) exceto os referentes às firmas cujas inscrições não tenham sido aceitas; as quais são consideradas automaticamente desclassificadas.

6.3 Aos licitantes à facultado manifestar seus conceitos sobre a validade dos documentos apresentados pelos concorrentes, para inscrição.

6.4 Serão lavradas atas das reuniões da Comissão de Concorrência, em livro próprio, nos quais se mencionará todas as propostas e ocorrências havidas durante as reuniões e que possam interessar ao julgamento.

6.5 Todos os membros da Comissão de Concorrência e os representantes credenciados das firmas presentes a essas reuniões assinarão as respectivas atas e rubricarão os documentos apresentados pelos demais licitantes.

7. Da apuração e julgamento

7.1 As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão de Concorrência da Diretoria Regional, que elaborará o respectivo quadro comparativo, com base nas condições deste Edital.

7.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no Edital nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de redução sobre o proposto de menor preço.

7.3 O prazo para julgamento das propostas será de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua abertura.

7.4 Será considerada vencedora e a esta adjudicados os serviços, a firma

que apresentar o preço global, dentro de uma faixa, mais ou menos comparável com o orçamento elaborado pela Divisão de Engenharia da Empresa.

7.5 No caso de duas ou mais firmas apresentarem preços dentro desta faixa, prevalecerá o preço menor.

7.6 No caso de nenhuma firma apresentar proposta dentro da faixa prevista, competirá ao Diretor Regional a decisão e aprovação.

7.7 A aprovação do relatório final da Comissão de Concorrência compete também ao Senhor Diretor Regional, e quem os licitantes poderão recorrer dentro de 3 (três) dias.

8. Do contrato

8.1 A firma vencedora será notificada e convidada a assinar, dentro de 5 (cinco) dias, um contrato pelo qual se obrigue ao fiel cumprimento de sua proposta e das demais disposições desta Concorrência.

8.2 Para a assinatura do contrato será exigido da firma vencedora:

— Prova de recolhimento da caução contratual correspondente a 1% do valor total do contrato, dele deduzida a importância recolhida como garantia da proposta;

— prova de haver realizado o seguro de acidente de trabalho na localidade da obra e vinculada ao objeto do contrato;

— instrumento do mandato outorgado ao signatário, se não decorrer do contrato social da firma.

8.3 Se dentro do prazo estabelecido a firma vencedora não assinar o contrato, perderá direito à caução de garantia da proposta, sem prejuízo de outras medidas legais.

8.4 Na hipótese da firma vencedora não assinar o contrato, serão convocados sucessivamente os demais licitantes, por ordem de classificação, enquanto houver, ou se houver conveniência para a administração.

8.5 Aplicar-se-á ao empreiteiro, ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados, as seguintes multas:

— 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor contratual da obra, por dia de atraso que ocorrer na entrega dos serviços;

— 0,5% (cinco décimos por cento) por infração de qualquer cláusula contratual.

8.5.1 As multas estabelecidas são entendidas como independentes e cumulativas.

8.6 A Diretoria Regional, através do seu Setor Técnico, manterá na obra, engenheiro e auxiliar, credenciados junto à firma, aos quais competirá a fiscalização das obras e serviços contratados.

8.7 Será prevista cláusula de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem direito à contratada de indenização de qualquer espécie.

8.8 — A Diretoria Regional, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários que se tornem necessários, ou empreitá-los à firmas especializadas.

8.9 — O fóro eleito como domicílio legal dos contratantes será o da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

9. — Do Reajustamento de Preços

9.1 — Os reajustamentos devidos de acordo com o Decreto-lei nº 185, de 28-2-67, serão calculados pela aplicação da fórmula NB-75-R, considerando-se os índices previstos na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 2 — Índice Geral de Preços Disponíveis

Índice Interna, sendo o índice inicial o do mês do início da obra.

10. — Prescrições Gerais

10.1 — Os proponentes poderão ser atendidos para quaisquer esclarecimentos, na Divisão de Obras da Diretoria Regional, diariamente, das 9,06 às 18,00 horas, exceto aos sábados e dias não úteis.

10.2 — Será facultado aos proponentes a ida ao canteiro de trabalho para se certificarem de sua natureza, dificuldades que possam apresentar ao rendimento dos serviços, admitindo-se, em consequência, conhecimento perfeito do local da obra.

10.3 — A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser transferida ou anulada, se assim julgar conveniente a Comissão de Concorrência sem que caiba aos licitantes direitos reclamados ou indenizações.

Porto Alegre, de outubro de 1970.
— Presidente da Comissão Regional de Concorrência — ECT/DR/RS.

ANEXO I

Documentação a ser anexada ao pedido de Inscrição da Concorrência.

— *Personalidade Jurídica da Firma*, mediante juntada de:

a) Contrato Social, registrado no DNCR, ou Junta Comercial, com ex-

pressa declaração do Capital, inclusive alterações posteriores, também registradas,

Estatutos e Ata de Assembléia que elegeu a Diretoria com aprovação e registro, quando se tratar de Sociedades Anônimas constituídas de acordo com o Decreto nº 2.627 de 26.1.40, inclusive alterações da Diretoria devidamente registradas.

— Capital Social

b) Prova de possuir Capital Social igual ou superior a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), realizado na data da presente concorrência

— Capacidade Técnica

c) Prova, mediante atestado passado por três firmas idôneas que não sejam associadas e de entidades públicas, para as quais a concorrente tenha realizado a construção de Edifícios, com pelo menos quatro pavimentos, nos últimos dois anos.

d) Prova de que, pelo menos, um dos trabalhos acima foi de valor histórico mínimo de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

e) Relação de obras realizadas nos últimos 3 (três) anos.

— Capacidade Financeira

f) Provar mediante atestado passado por 3 (três) estabelecimentos bancários, idôneos, que, de forma expressa, comprovem a idoneidade e a capacidade financeira da firma na época da concorrência.

— Impostos e Diversos

g) Provar recolhimento da caução de garantia da proposta.

h) Certidão negativa de débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

i) Prova de quitação com o imposto sindical (empregado e empregador).

j) Prova de quitação com o Imposto de Renda.

k) Prova de quitação com o imposto de Indústria e Profissões.

l) Prova de cumprimento da Lei dos 2/3.

m) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos, relativa aos últimos 3 (três) anos.

n) Prova de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes.

o) Prova de quitação com o INPS referente as contribuições dos empregadores.

p) Prova de regularização da situação com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

q) Prova de que o concorrente mantém Seguro contra Acidentes de Trabalho.

r) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

s) Prova de quitação com o serviço militar, referente ao titular da firma ou responsável pela mesma.

t) Prova de inscrição e quitação no C.R.E.A. do engenheiro responsável da firma, bem como comprovação do pagamento do seu Imposto Sindical.

u) Declaração expressa do concorrente de que se sujeita as condições estabelecidas pelo projeto, especificações técnicas, normas gerais e o conteúdo do presente Edital.

Os documentos deverão ter as firmas reconhecidas, quando não oficiais, podendo ser apresentadas em fotocópias devidamente autenticadas.

A insuficiência, ausência ou inadequação de qualquer um dos documentos enumerados nos itens retro, eliminará sumariamente o proponente.

REGISTROS PÚBLICOS

DECRETO-LEI Nº 1.000 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.130

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal,

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

SÚMULA

DA

JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

(Adendos de 1 a 4)

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal,

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,30